

QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 40.522.020/0001-47

RUA ZT-017, Nº 56, ZANTÃO.

BRUSQUE, SC.

24/05/2023

Assunto: Impugnação ao Edital 022/2023

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, apresentar minha impugnação ao Edital 022/2023 referente ao processo de REGISTRO DE PREÇO — "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES, EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS," divulgado por esse órgão. A impugnação se baseia na ausência da solicitação de atestado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o que viola os princípios de isonomia, competitividade e legalidade que regem os processos licitatórios.

Após análise minuciosa do edital em questão, constatei que no item 5.5.4 referente aos requisitos para participação no certame, não há menção explícita à exigência de atestado com registro no CREA. Tal omissão configura uma falha grave no edital, pois a presença do referido atestado é fundamental para garantir a comprovação da capacidade técnica dos licitantes.

Destaco que a exigência do atestado com registro no CREA é uma prática comum em processos licitatórios envolvendo serviços técnicos especializados, visando assegurar que os participantes possuam profissionais habilitados e devidamente registrados para executar as atividades previstas no contrato. A falta dessa exigência prejudica a concorrência justa, podendo permitir que empresas sem a devida qualificação técnica participem do certame, comprometendo a qualidade e a segurança dos serviços contratados.

Além disso, a ausência da exigência do atestado com registro no CREA contraria o disposto na legislação pertinente, como a Lei que estabelecem critérios e requisitos mínimos para a habilitação técnica dos licitantes em processos dessa natureza. Ao negligenciar essa exigência legal, o edital em questão pode estar sujeito a contestações futuras e a possíveis impugnações por parte de outras empresas participantes.



Dessa forma, solicito que sejam tomadas as devidas providências para corrigir essa falha no edital, incluindo a exigência do atestado com registro no CREA como um dos documentos necessários para comprovação da capacidade técnica dos licitantes. Essa medida contribuirá para garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, beneficiando tanto os participantes quanto o interesse público envolvido.

Diante do exposto, requeiro a revisão do edital 022/2023 e a publicação de uma retificação que inclua a exigência do atestado com registro no CREA, permitindo assim uma participação justa e equitativa de todas as empresas interessadas.

Fico à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam necessários. Desde já, agradeço a atenção e espero que as medidas corretivas sejam prontamente adotadas.

Atenciosamente,

GRASIELA AMORIM REIS SOCIA ADMINISTRADORA

Admquality7@gmail.com

QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA 40.522.020/0001--47